CONTRATO Nº. 008/2021
Dispensa de Licitação Nº 006/2021
Processo Administrativo Nº 000.0000760/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA-PI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Pelo presente instrumento**, A** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PI, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.138.856//0001-04**, com sede administrativa na Praça Diogenes Rebelo, Nº 197, Esperantina – PI, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação**, **VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, casado, inscrita no **CPF sob o nº 578.011.093-20 e RG: nº 959.903 SSP-PI**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **THIAGO ROBERTO SILVA ALVES , CNPJ nº 33.624.419/0001-73**, estabelecido na Rua Landri Sales, 634, Bairro Centro, Esperantina/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos para abertura da semana pedagógica da Secretaria de Educação de Esperantina-PI.

CLÁUSULA QUARTA: **VIGÊNCIA:** Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até 28/02/2021. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos aqui ajustados serão realizados pela contratada, conforme solicitação do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total **R$ 16.932,00** (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais), que serão pagos de acordo com o consumo devidamente autorizado, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** terá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento dos objetos, para efetuar o pagamento, mediante nota fiscal, devidamente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:
SEC. DE EDUCAÇÃO:
Unid. Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Educação
Programa 12 - Educação
Projeto: 2202 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídicas

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

a) Cumprir fielmente o fornecimento aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
c) Garanti a qualidade dos produtos fornecidos.

Contratante:

d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, Câmara municipal, Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 28 de Janeiro de 2021

_____

Valdemir Miranda de Castro
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

Thiago Roberto Silva Alves
CNPJ nº 33.624.419/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:_____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

Nome:_____

CPF: _____